



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024 OU **DECRETO FEDERAL 14.642/2023**.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias requisitantes do Município de Belo Oriente/MG."

INTERESSADO: Secretarias do Município de Belo Oriente/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/08/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 75/2025: Pregoeiro(a). Geferson Alvarenga de Souza Lopes

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** > edital PE 021/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Belo Oriente-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **[ANEXO I](#)** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 75/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 005/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, através do endereço eletrônico **www.beloorientemg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, **www.beloorientemg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



2.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias requisitantes do Município de Belo Oriente/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Belo Oriente/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento



das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - **Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada**



a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a)



suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ Um real (1,00)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações



previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2024.



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@belooriente.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade



superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - **Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (**OU DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024.**)

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#), e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)
[e](#) No Termo de Referência.



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a



multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (III)

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por



provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@belooriente.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.belo Horizonte.mg.gov.br>.

26.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

26.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1.- Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;



- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar

Belo Oriente/MG, 17 de julho de 2026.

Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Agente de Contratação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E CONTADORIA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HUMANOS, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE-MG

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais De Governo e Comunicação Social, Agricultura, Educação, Finanças e Contadoria, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esporte e Turismo e Cultura do Município de Belo Oriente/MG, baseado no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

II. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais/itens e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.



III. PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Os equipamentos de informática a serem adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento de todos os setores municipais, bem como atender a necessidade de manutenção e também a modernização e ampliação das secretarias Municipais De Governo E Comunicação Social, Agricultura, Educação, Finanças e Contadoria, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esporte e Turismo e Cultura, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade.

Considerando que os equipamentos são essenciais para tornar o trabalho mais vantajoso e eficaz, garantindo a continuidade dos serviços a serem prestados e melhorando a qualidade do desempenho das atividades.

V.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma delas, conclui-se que a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição direta, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, de equipamentos, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

A escolha pelo pregão eletrônico justifica-se, sobretudo, pelo fato de se tratar de um bem comum, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Isso se deve à natureza padronizada do objeto, à ampla oferta existente no mercado e à possibilidade de comparação objetiva entre propostas, fatores que, em conjunto, favorecem a economicidade, a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e a transparência no processo licitatório.

Nesse contexto, a solução escolhida contempla, ainda, requisitos complementares



indispensáveis para garantir a funcionalidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços traz ainda mais agilidade, economia e previsibilidade para a gestão pública, permitindo que as aquisições sejam feitas conforme a demanda real da unidade, de forma fracionada e sem a necessidade de repetidos processos licitatórios. Isso reduz custos administrativos e facilita o planejamento orçamentário, mantendo fixadas as condições acordadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), o que também minimiza os efeitos de eventuais oscilações de mercado.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os equipamentos devem atender às especificações técnicas exigidas necessárias para sua utilização, conforme permenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

VII - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. A quantidade de equipamentos (computadores) a ser adquirida durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços foi inicialmente estimada por cada secretaria considerando a demanda de cada uma, conforme ANEXO A deste termo.

VIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes, em perfeitas condições de uso e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas. O prazo máximo para a entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, não podendo haver prorrogação sem justificativa formal e expressa, sob pena de aplicação das sanções previstas no ARP/Contrato.

8.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente no endereço que constar na Ordem de Fornecimento acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de toda documentação técnica pertinente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Todas as despesas necessárias à entrega, tais como frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários,



trabalhistas e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

8.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação sumária e provisória pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.4. O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas.

8.5. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela responsável do Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva será aquela em que ocorrer a completa regularização das pendências verificadas.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas ou apresentem divergências em relação ao previsto neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a substituição ou ajuste necessário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação formal, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada pelos prejuízos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

8.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados à Administração ou a terceiros, sejam de natureza administrativa, financeira ou jurídica, decorrentes da entrega dos equipamentos ou de falhas na sua instalação e funcionamento.

8.9. Todas as obrigações legais e contratuais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras relacionadas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo entre seus profissionais e a Administração Pública.

IX. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Fiscal da ARP/Contrato deverá registrar e relatar quaisquer irregularidades identificadas



na entrega dos equipamentos, podendo solicitar ajustes e providências à empresa contratada sempre que necessário, com vistas a assegurar a qualidade e a conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência e das normas aplicáveis.

9.2. A ARP/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, inclusive em relação a vícios ou defeitos dos equipamentos.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da ARP/Contrato, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostila.

9.4. Todas as comunicações entre as Secretarias e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para fins de agilidade, desde que observados os princípios de segurança e rastreabilidade das informações.

9.5. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adotar providências que se mostrem urgentes ou imprescindíveis para a continuidade e a regularidade da execução contratual.

9.6. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a ARP/ Contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências, emitindo recomendações e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados no fornecimento e na instalação dos equipamentos de informática.

9.7. Ressalta-se que a fiscalização ora prevista não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício redibitório que venha a ser constatado no produto fornecido. A ocorrência de falhas ou vícios não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, sendo a contratada integralmente responsável pelas consequências decorrentes.

9.8. O contratado será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP/Contrato, sendo certo que a fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá, tampouco reduzirá, essa responsabilidade.



SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA(ARP/CONTRATO):

Gestor da ARP/Contrato: José Hermógenes Filho - Secretário Municipal de Planejamento
Gestão e Controle

Fiscal da ARP/Contrato: Christian D' Almeida e Araújo

CPF: 051.678.806-02 – Analista de Sistemas

X. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

10.1. O pagamento decorrente da aquisição será efetuado pelo Município de Belo Oriente/MG, por meio de processo legal e regular, após a liquidação da despesa e apresentação dos documentos fiscais correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados da contrato e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Caso haja qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas corretivas, sendo o prazo reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem ônus à Administração contratante.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, e devidamente informada à contratada.



10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no ato do pagamento, no que couber.

10.7. Independentemente dos percentuais indicados pela contratada, os valores retidos na fonte corresponderão aos percentuais e normas estabelecidos pela legislação em vigor no momento do pagamento.

10.8. Ressalta-se que a presente contratação não permite a antecipação de pagamento antes da entrega e recebimento provisório dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A seleção levará em consideração o **menor preço global**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a - registro comercial no caso de firma individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



B) DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

C) DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a capacidade da empresa contratada em fornecer o objeto com a qualidade e conformidade exigidas, deverão ser exigidos, como requisitos mínimos de habilitação técnica, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de fornecimento anterior: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com características similares às exigidas neste Termo de Referência, em quantidade compatível com o objeto da contratação;

b) Apresentar declaração **que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá**, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

E) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

Poderá ser exigido do fornecedor classificado em primeiro colocado CATÁLOGO TECNICO DO EQUIPAMENTO ofertado a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

- **Prazo para Entrega do Catálogo:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar será convocado a apresentar o catálogo dentro de 2 (duas) horas após a convocação.
- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.
- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelas Secretarias requisitantes avaliará o catálogo dentro do prazo estabelecido.
- **Critérios de Avaliação:** A avaliação considerará as descrições contidas no Edital e seus anexos.

A não apresentação do catálogo, caso seja exigido, implicará na desclassificação da licitante.

XII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:



13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta vencedora e as condições estabelecidas no contrato administrativo firmado.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, observando os critérios de continuidade, conformidade técnica, cumprimento da legislação ambiental e emissão de relatórios e comprovantes de pesagem.

13.1.3. Notificar formalmente a contratada sempre que forem constatadas falhas na execução do objeto, inadequações operacionais ou descumprimento das especificações contratuais, para que promova, às suas expensas, a correção ou regularização no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.4. Designar formalmente servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a observância das disposições legais pertinentes.

13.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados, conforme as condições, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na ARP/Contrato.

13.1.6. Aplicar as sanções previstas na ARP/Contrato e na legislação aplicável em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

13.1.7. Acionar, quando necessário, o órgão de representação judicial do Município para a adoção de medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

13.1.8. Analisar e responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, conforme previsão legal.

13.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações, reclamações ou recursos relacionados à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não guardem relação com a boa execução do objeto.

13.1.10. Após a devida instrução de cada requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir decisão, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que



devidamente justificada.

13.1.11. Ressalvar expressamente que não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da contratada, seus prepostos, empregados ou subcontratados.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na ARP/Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, especialmente as seguintes:

14.1.1. Executar a entrega dos materiais conforme as especificações técnicas constantes deste TR e a legislação aplicável.

14.1.2. Realizar a entrega no prazo estipulado neste TR.

14.1.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas neste instrumento, zelando pela qualidade, continuidade e regularidade dos serviços prestados.

14.1.4. Manter a boa qualidade dos equipamentos entregues, em consonância com os parâmetros fixados pela legislação ambiental e normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

14.1.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou situação emergencial que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para execução ou entrega.

14.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos necessários a execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, equipamentos, taxas, emolumentos, seguros, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos relacionados.

14.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos que vierem a ser causados à Administração, a terceiros ou a seus próprios empregados, em razão de atos, omissões, acidentes ou falhas decorrentes da execução dos serviços, mesmo que praticados por prepostos ou subcontratados.



14.1.8. Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações contratuais, em razão de vícios, defeitos ou falhas técnicas, salvo nos casos em que se comprovar que o dano foi provocado por uso indevido ou fato exclusivo da Administração.

14.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

14.1.10. Designar preposto formalmente habilitado para representar a empresa perante a Administração durante a execução da ARP/ Contrato.

14.1.11. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal da ARP/Contrato, fornecendo todos os documentos e informações requeridas para fins de controle, auditoria e prestação de contas.

14.1.12. Agir sempre em conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal, respeitando as orientações técnicas, normativas e contratuais.

14.1.13. Assumir integralmente os riscos da atividade, inclusive aqueles decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, variações de preços ou custos futuros, salvo nas hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

14.1.14. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, meio ambiente e urbanidade relacionadas à execução do objeto.

XV. LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP/ Contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial da ARP/ contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial da ARP/ contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da ARP/ contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/ contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/ contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP/ Contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ARP/ Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

XVIII - CONCLUSÃO

A aquisição dos equipamentos é vital para a garantir eficiência operacional para que os Secretarias solicitantes possam funcionar adequadamente dando continuidade com serviço ágil e de qualidade. A solução proposta está em conformidade com as regulamentações vigentes e alinha-se com as necessidades identificadas no Município de Belo Oriente.

XIX. ANEXOS

É anexo do presente TR o seguinte documento:

1. Anexo A – Descrição dos Equipamentos, unidade, quantidades e valores.

XX. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Belo Oriente/MG, 09 de julho de 2026.

José Hermógenes Filho

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Controle

Christian D Almeida e Araújo

Analista de Sistemas - Fiscal da ARP/Contrato



Cleiton Vinicius de Assis

Analista de Sistemas - Fiscal da ARP/ Contrato

Elisângela de Souza

**Membro da Comissão de Contratação
Núcleo de Planejamento**

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 21,5" OU SUPERIOR, MOUSE E TECLADO: Características mínimas: 1-PLACA PRINCIPAL (Motherboard/placa-mãe): Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes neste Edital; A placa principal deverá atender os requisitos abaixo: - Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada - Possuir no mínimo, 02(dois) slots para memória do tipo DDR5 ou superior, com suporte a dual-channel que permita expansão para no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbytes - Possuir Chip de segurança TPM(Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado para criptografia - Possuir as seguintes opções internas de expansão: Pelo menos 02(dois) slots tipo PCIe, sendo um PCIe x16 e outro PCIe x1; Mínimo de 2(dois) slots M.2, sendo um destinado à placa combinada WiFi e Bluetooth (placa deverá vir inclusa, instalada neste slot) e	UNIDADE	89	R\$ 6.718,35	R\$ 597.933,15



outro para unidade de estado sólido (o SSD deverá vir incluso, instalado neste slot) e no mínimo 2 (duas) portas SATA para expansão de armazenamento ou instalação de unidade óptica - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor e disco rígido. 2-BIOS: BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional – O BIOS deverá atender os requisitos abaixo: 2.1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento) ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceito o regime OEM; 2.2 - Não sendo do mesmo fabricante do equipamento deverá ter sido fabricada/desenvolvida por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado. 2.3 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.4 - Deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado. 3-INTERFACES: Interface controladora de vídeo, com no mínimo 1(um) conector tipo HDMI ou 1(um) conector DP(Display				
--	--	--	--	--



Port). Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; Possuir mínimo de 2(duas) interfaces do tipo SATA III (6 Gbps) ou superior; 01(uma) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 Mbps ou superior, base-T (RJ-45); possuir placa de rede sem fio Wireless-AC interface NGFF/M.2 com antena interna; Pré-boot Execution Environment (PXE);. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior. 4-PROCESSADOR: O processador deverá ter, Número de núcleos: 14 ou superior, Threads: 14 ou superior, Frequência real de clock interno mínima de 2,9 GHz na performance base ou superior; Cache L3 de pelo menos 24(vinte e quatro) MB, processador ou superior (Apresentar Marca e modelo do Processador na proposta Comercial); Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU; Mínimo de 2 (dois) canais de memória. Tipos de Memória mínimos suportados: DDR5 ou superior. Permitir trabalhar com no mínimo 3 telas 5-MEMÓRIA RAM: Deverá possuir 1(um) ou 2(dois) módulos de Memória RAM do tipo DDR5 ou superior instalado(s) totalizando 16(dezesseis) Gbytes no mínimo, compatível com o barramento da placa principal. 06-UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade de estado sólido(SSD) interna com capacidade mínima de 512 GBytes com interface tipo M.2 PCIe Gen3 x4 NVMe ou superior. 7-GABINETE: Alimentação através de fonte interna(PSU), bivolt automático ou manual, com potência mínima de 180W e certificação 80 Plus Bronze ou superior; Possuir Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade de disco rígido". Deverá ter etiqueta de identificação ou local próprio onde mostre o modelo do				
--	--	--	--	--



equipamento. Deverá ter liberdade para upgrades de Hardware (memórias, ventiladores, discos rígidos e outros) sem alterações nas características originais do equipamento. O gabinete não deverá ser equipado com lacres ou etiquetas do tipo "void" que indicam violação da garantia caso o mesmo seja aberto. O equipamento ofertado deverá ser fornecido com essa característica de segurança: Controle da sequência de inicialização; Gabinete BTX ou micro ATX - do tipo SFF. 8- MONITOR DE VIDEO: Monitor de vídeo retro iluminado em LED (16:09), mínimo de 21,5" (polegadas) e resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 pixels ou superior, com suporte de tela cheia para resoluções mais baixas; Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Contraste: 1000:1 ou superior. Conectividade digital com 01(uma) porta DP(DisplayPort) ou 01(uma) porta HDMI, obrigatoriamente compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores. Possuir sistema de ajuste de inclinação e altura, pedestal removível e furos de montagem Video Electronics Standards Association(VESA) de 100 milímetros para soluções de montagem flexíveis; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporte as faixas de tensão 100-240V AC em 50-60Hz. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou fabricado sob suas especificações. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado. 9-TECLADO: conexão USB, padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e teclado numérico. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do				
---	--	--	--	--



microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. 10-MOUSE: Mouse USB, óptico, comprimento do cabo mínimo de 1,80 m, com três botões (incluindo tecla de rolagem) e resolução mínima de 1000 dpi. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. 11-LICENÇA DE SOFTWARE: Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional ou superior, versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá vir de fábrica com o computador, devendo estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 12-OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) deverão ter gradações neutras das cores preta, prata ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 13-GARANTIA: Os equipamentos (Microcomputador com teclado e mouse), devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



horário comercial (08h às 18h); A garantia para o Monitor de Vídeo deverá ser por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial (08h às 18h); Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo. Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados os serviços de garantia também deverão incluir: 1- O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone 0800 a uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software; 2 - O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente. Marca de referência: DELL OptiPlex Plus 7020/Lenovo ThinkCentre Neo 50S Gen5				
--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 597.933,15 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).



Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21
/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na xxxxxxxx, nº xx– Bairro xxxxxxxx, na cidade de Belo Oriente/MG, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxx, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de Belo Oriente/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, Processo Administrativo nº 68/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias



requisitantes do Município de Belo Oriente/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar



os produtos em um prazo constante do Termo de Referência. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.



7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 - Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a



Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente/MG.

10.1.5 **No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 05/2024.**

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Belo Oriente/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente/MG

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Belo Oriente/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Açúena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Oriente/MG, XX de XXXX de 2026

Local e Data.

Xxxxxx(Contratante)

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º68/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
21/2026

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG , Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ –
Bairro

_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: doravante denominada
Contratada.



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, Processo Administrativo nº 49/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores, destinados a atender às demandas das Secretarias requisitantes do Município de Belo Oriente/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026, Processo Administrativo nº 49/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	Marca

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado



conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**



serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº05/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026, Processo Administrativo nº49/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio



econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelos secretários responsáveis pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....

Contratante

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E CONTADORIA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HUMANOS, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELO ORIENTE/MG DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE-MG

I. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender as demandas das Secretarias Municipais acima citadas e suprir à necessidade de aquisição de Computadores, nos termos a seguir expostos.

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretarias Requisitantes: Secretarias municipais de Governo e Comunicação Social, Agricultura, Educação, Finanças e Contadoria, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esporte e Turismo e cultura da Prefeitura de Belo Oriente/MG

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

A necessidade de aquisição surge da demanda por melhorias na infraestrutura para atender ao crescimento e desenvolvimento dos setores administrativos e suas unidades vinculadas.

Além disso, reconhece-se a importância de manter a eficiência operacional, manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público.

Considerando que para o funcionamento das Secretarias municipais é de grande importância a



referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois os equipamentos de informática é o mínimo necessário para que o servidor possa exercer suas funções.

Dessa forma, a futura aquisição dos Computadores justifica-se como medida necessária para garantir à realização das atividades públicas, contribuindo para a promoção de serviços eficientes, seguros e acessíveis à população de Belo Oriente/MG.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

Embora o Município de Belo Oriente/MG ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Os equipamentos devem atender às especificações técnicas necessárias para sua utilização, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

a) Modalidade de Licitação:

Será adotada a modalidade de Registro de Preços, na forma eletrônica, para garantir eficiência e transparência no processo de aquisição.

b) Qualidade e Eficácia dos Equipamentos:

Os equipamentos devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade especificados, assegurando que os mesmos sejam adequados ao uso. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos mesmos.

Capacidade Logística: A empresa contratada deve demonstrar capacidade logística para atender aos prazos de entrega especificados, garantindo que os itens sejam entregues de forma tempestiva e em perfeitas condições de uso.

c) Preços Competitivos e Transparência Financeira: A contratação deve garantir preços competitivos e transparentes, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos e evitando quaisquer práticas de sobrepreço ou corrupção.



d) Sustentabilidade e Disponibilidade de Recursos: Deve-se considerar a sustentabilidade financeira da contratação, garantindo que os recursos necessários para a aquisição e manutenção dos equipamentos estejam disponíveis de forma contínua e adequada ao longo do tempo.

e) Prazos de Entrega e Garantia de Qualidade: Os equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, bem como apresentar garantias de qualidade que assegurem sua funcionalidade e desempenho ao longo do tempo.

f) Os fornecedores dos produtos deverão: apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e àquelas vinculadas à comercialização dos produtos, bem como de sua qualificação técnica e econômico-financeira.

g) Apresentação de catálogo: Poderá ser exigido do fornecedor classificado em primeiro colocado CATÁLOGO TECNICO DO EQUIPAMENTO ofertado a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

- **Prazo para Entrega do Catálogo:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar será convocado a apresentar o catálogo dentro de 2 (duas) horas após a convocação.
- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.
- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelas Secretarias requisitantes avaliará o catálogo dentro do prazo estabelecido.
- **Critérios de Avaliação:** A avaliação considerará as descrições contidas no Edital e seus anexos.

A não apresentação do catálogo, caso seja exigido, implicará na desclassificação da licitante.

V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

A quantidade de equipamentos a ser adquirida durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços foi inicialmente estimada pelas secretarias demandantes, considerando a demanda de cada setor e suas unidades vinculadas.



VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

Para avaliar a melhor solução para a contratação da aquisição de **computadores**, em atendimento às Secretarias Municipais de Governo e Comunicação Social, Agricultura, Educação, Finanças e Contadoria, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esporte e Turismo e cultura da Prefeitura de Belo Oriente/MG de Belo Oriente/MG, foi realizada uma pesquisa de mercado que considerou diferentes formas de aquisição e seus impactos técnicos, operacionais e financeiros. As alternativas analisadas foram:

Solução 1 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com adjudicação por item: Vantagens: amplia a concorrência, possibilita a obtenção de melhores preços e viabiliza a participação de um maior número de fornecedores, promovendo maior competitividade, eficiência e transparência.

Desafios: exige planejamento detalhado quanto à elaboração do Termo de Referência e critérios de habilitação, bem como acompanhamento rigoroso da entrega para assegurar a conformidade técnica, padronização e logística da entrega.

Solução 2 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos: Vantagens: reduz a burocracia processual e permite o aproveitamento de preços já pactuados, podendo representar economia de tempo na contratação. Desafios: apresenta menor controle sobre as cláusulas do contrato original, limitações quanto à compatibilidade técnica do objeto e risco de ausência de ARP vigente com especificações compatíveis ao equipamento necessário.

Solução 3 – Compra direta em hipóteses legalmente admitidas (dispensa de licitação): Vantagens: possibilidade de resposta rápida à demanda, quando atendidos os requisitos legais. Desafios: não aplicável neste caso, dado que o valor da aquisição supera os limites legais de dispensa e que não se trata de hipótese emergencial.

Após análise técnica e jurídica das alternativas, concluiu-se que a realização de Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com adjudicação por item, é a solução mais adequada, eficiente e econômica para suprir a necessidade da Administração. Essa modalidade assegura maior competitividade, amplia a concorrência, possibilita a obtenção de melhores preços e viabiliza a participação de um maior número de fornecedores, promovendo maior competitividade,



eficiência e transparência.

A Administração Municipal opta por realizar um processo licitatório para registrar os preços dos equipamentos necessários ao longo de um período determinado, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda, de forma parcelada, ao longo da vigência da ARP.

As vantagens observadas na opção pelo registro de preços incluem:

Economia de escala: Reduz a burocracia no processo licitatório e possibilita o aproveitamento de preços previamente negociados, proporcionando agilidade e potencial economia na aquisição.

Planejamento orçamentário: O sistema de registro de preços facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os preços e as condições de fornecimento estão previamente definidos. Isso proporciona maior controle financeiro para a Administração Municipal, permitindo aquisições programadas e evitando surpresas orçamentárias.

Segurança no abastecimento: O registro de preços assegura maior segurança no abastecimento, pois as condições acordadas permanecem válidas durante a vigência da ata/contrato, evitando riscos de desabastecimento.

Compra fracionada: A compra fracionada permite que as Secretarias requisitantes adquira materiais conforme as necessidades reais, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos com itens não utilizados. Além disso, proporciona flexibilidade para adaptar as compras conforme as demandas da unidade e as variações nas necessidades de infraestrutura.

A análise dessas opções visa garantir que a aquisição seja a mais vantajosa para o município, levando em consideração a otimização dos recursos financeiros, a eficiência no atendimento das necessidades das secretarias e a segurança dos serviços prestados. A adoção do pregão eletrônico com sistema de registro de preços assegura uma gestão pública responsável, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a Administração Pública.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

Conforme pesquisa de mercado realizada, com base em cotações eletrônicas obtidas junto a fornecedores do setor de equipamentos de informática e considerando os valores praticados



para equipamentos com especificações técnicas compatíveis às exigidas pelas Secretarias Municipais solicitantes, tem-se a estimativa de preços contida no Anexo A.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INC. VII)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma delas, conclui-se que a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição direta, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços dos equipamentos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A escolha pela SRP justifica-se, sobretudo, pelo fato de se tratar de um bem comum, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Isso se deve à natureza padronizada do objeto, à ampla oferta existente no mercado e à possibilidade de comparação objetiva entre propostas, fatores que, em conjunto, favorecem a economicidade, a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e a transparência no processo licitatório.

Nesse contexto, a solução escolhida contempla, ainda, requisitos complementares indispensáveis para garantir a funcionalidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços. A adoção do Sistema de Registro de Preços traz ainda mais agilidade, economia e previsibilidade para a gestão pública, permitindo que as aquisições sejam feitas conforme a demanda real da unidade, de forma fracionada e sem a necessidade de repetidos processos licitatórios. Isso reduz custos administrativos e facilita o planejamento orçamentário, mantendo fixadas as condições acordadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), o que também minimiza os efeitos de eventuais oscilações de mercado.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INC. VIII)

9.1. A contratação será realizada sem parcelamento, em item único, em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, de modo que os computadores serão fornecidos pelo mesmo licitante vencedor, garantindo uniformidade de especificações e simplificação da gestão contratual.



X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Os resultados pretendidos desta aquisição desses equipamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estão voltados para manter a eficiência operacional a manutenção e aprimoramento dos trabalhos administrativos, com foco na qualidade dos serviços prestados pelos servidores. Tais aquisições visam garantir à realização das atividades públicas, contribuindo para a promoção de serviços eficientes, seguros e acessíveis à população de Belo Oriente/MG. Por fim, os resultados pretendidos desta aquisição desses equipamentos visam aprimorar a qualidade dos serviços público, garantir a conformidade legal, promover a eficiência operacional e assegurar que todos setores possam funcionar adequadamente, pois os equipamentos de informática é o mínimo necessário para que o servidor possa exercer suas funções.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ARP/ CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

Antes da formalização da ARP/Contrato, diversas medidas serão adotadas para garantir uma aquisição transparente, eficiente e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, será elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, suas especificações técnicas, acessórios exigidos, critérios de julgamento e condições de fornecimento.

Uma pesquisa de preços foi realizada previamente, com base em preços praticados pela administração pública atualizados, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores praticados e promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, será realizada a análise jurídica da documentação do procedimento, a fim de garantir o adequado enquadramento legal e a observância de todos os dispositivos normativos pertinentes. Paralelamente, será formalmente designada a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a qual acompanhará desde o recebimento até a instalação definitiva do equipamento.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste Estudo Técnico



Preliminar.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

A aquisição dos equipamentos de informática, embora essencial para a manutenção dos setores administrativos, pode gerar **impactos ambientais pontuais**, especialmente relacionados ao **descartar de resíduos eletrônicos e materiais perfuro cortantes**.

Entre os **possíveis impactos ambientais**, destacam-se:

a) Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo):

Descarte inadequado de equipamentos e periféricos obsoletos, como teclados, mouses, cabos, entre outros.

- Risco de contaminação do solo e da água por metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), presentes em componentes eletrônicos.

b) Consumo de recursos naturais e energia:

Extração de matérias-primas não renováveis para fabricação dos equipamentos.

- Alto consumo energético no processo produtivo e na utilização dos equipamentos.

c) Emissão de gases de efeito estufa (GEE):

- Emissões associadas ao ciclo de vida dos materiais: extração, produção, transporte e descarte.

d) Geração de embalagens plásticas e papelão:

- Acúmulo de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos materiais adquiridos.

Medidas mitigadoras recomendadas:

a) Adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição:

1. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e equipamentos com certificações ambientais (Ex.: Energy Star, EPEAT).
2. Exigir equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo durante o uso.

b) Gestão adequada de resíduos:



- Implantar ou reforçar programas de logística reversa e descarte responsável de equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Estabelecer parcerias com empresas especializadas em coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos.

c) Redução de resíduos de embalagens:

- Orientar fornecedores a utilizar embalagens recicláveis e minimizar o uso de materiais plásticos.
- Estimular o retorno de embalagens ou seu encaminhamento para reciclagem.

d) Extensão da vida útil dos equipamentos:

- Optar por equipamentos de qualidade e durabilidade comprovadas, com possibilidade de atualização e manutenção.
- Capacitar os usuários para o uso consciente, com foco na conservação dos equipamentos.

Com a adoção dessas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais negativos da contratação, assegurando que a solução seja executada de forma sustentável e alinhada com as políticas públicas de saúde e meio ambiente.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

Pelo exposto, considerando todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, na medida em que busca garantir à Administração Municipal a adquirir equipamentos de informática, para as Secretarias Municipais acima citadas.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, por atender aos requisitos funcionais e operacionais exigidos; economicamente vantajosa, por possibilitar economia de escala por meio de licitação; e juridicamente segura, por estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento da Administração.



XV. ANEXOS

É anexo do presente ETP o seguinte documento:

1. Anexo A – Descrição dos equipamentos, unidade, quantidades e valores.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Oriente, 07 de julho de 2026.

José Hermógenes Filho
Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Controle

Christian D Almeida e Araújo
Analista de Sistemas - Fiscal da ARP/Contrato

Cleiton Vinicius de Assis
Analista de Sistemas - Fiscal da ARP/Contrato

Elisângela de Souza
**Membro da Comissão de Contratação
Núcleo de Planejamento**

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 21,5" OU SUPERIOR, MOUSE E TECLADO: Características mínimas: 1-PLACA PRINCIPAL (Motherboard/placa-mãe): Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes neste Edital; A placa principal deverá atender os requisitos abaixo: - Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada - Possuir no mínimo, 02(dois) slots para memória do tipo DDR5 ou superior, com suporte a dual-channel que permita expansão para no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbytes - Possuir Chip de segurança TPM(Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado para criptografia - Possuir as seguintes opções internas de expansão: Pelo menos 02(dois) slots tipo PCIe, sendo um PCIe x16 e outro PCIe x1; Mínimo de 2(dois) slots M.2, sendo um destinado à placa combinada WiFi e Bluetooth (placa deverá vir inclusa, instalada neste slot) e outro para unidade de estado sólido (o SSD deverá vir incluso, instalado neste slot) e no mínimo 2 (duas) portas SATA para expansão de armazenamento ou instalação de unidade óptica - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor e disco rígido. 2-BIOS: BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo,	UNIDADE	89	R\$ 6.718,35	R\$ 597.933,15



Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional – O BIOS deverá atender os requisitos abaixo: 2.1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento) ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceito o regime OEM; 2.2 - Não sendo do mesmo fabricante do equipamento deverá ter sido fabricada/desenvolvida por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado. 2.3 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.4 - Deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado. 3-INTERFACES: Interface controladora de vídeo, com no mínimo 1(um) conector tipo HDMI ou 1(um) conector DP(Display Port). Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; Possuir mínimo de 2(duas) interfaces do tipo SATA III (6 Gbps) ou superior; 01(uma) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 Mbps ou superior, base-T (RJ-45); possuir placa de rede sem fio Wireless-AC interface NGFF/M.2 com antena interna; Pré-boot Execution Environment (PXE);. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior. 4-PROCESSADOR: O processador deverá ter, Número de núcleos: 14 ou superior, Threads: 14 ou superior, Frequência real de clock interno mínima de 2,9 GHz na performance base ou superior; Cache L3 de pelo menos 24(vinte e quatro) MB, processador ou superior (Apresentar Marca e modelo do Processador na proposta Comercial); Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU;				
--	--	--	--	--



Mínimo de 2 (dois) canais de memória. Tipos de Memória mínimos suportados: DDR5 ou superior. Permitir trabalhar com no mínimo 3 telas 5-MEMÓRIA RAM: Deverá possuir 1(um) ou 2(dois) módulos de Memória RAM do tipo DDR5 ou superior instalado(s) totalizando 16(dezesseis) Gbytes no mínimo, compatível com o barramento da placa principal. 06-UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade de estado sólido(SSD) interna com capacidade mínima de 512 GBytes com interface tipo M.2 PCIe Gen3 x4 NVMe ou superior. 7-GABINETE: Alimentação através de fonte interna(PSU), bivolt automático ou manual, com potência mínima de 180W e certificação 80 Plus Bronze ou superior; Possuir Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade de disco rígido". Deverá ter etiqueta de identificação ou local próprio onde mostre o modelo do equipamento. Deverá ter liberdade para upgrades de Hardware (memórias, ventiladores, discos rígidos e outros) sem alterações nas características originais do equipamento. O gabinete não deverá ser equipado com lacres ou etiquetas do tipo "void" que indicam violação da garantia caso o mesmo seja aberto. O equipamento ofertado deverá ser fornecido com essa característica de segurança: Controle da sequência de inicialização; Gabinete BTX ou micro ATX - do tipo SFF. 8- MONITOR DE VIDEO: Monitor de vídeo retro iluminado em LED (16:09), mínimo de 21,5" (polegadas) e resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 pixels ou superior, com suporte de tela cheia para resoluções mais baixas; Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Contraste: 1000:1 ou superior. Conectividade digital com 01(uma) porta DP(DisplayPort) ou 01(uma) porta HDMI, obrigatoriamente compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores. Possuir sistema de ajuste de inclinação e altura,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



pedestal removível e furos de montagem Video Electronics Standards Association(VESA) de 100 milímetros para soluções de montagem flexíveis; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporte as faixas de tensão 100-240V AC em 50-60Hz. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou fabricado sob suas especificações. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado. 9-TECLADO: conexão USB, padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e teclado numérico. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. 10-MOUSE: Mouse USB, óptico, comprimento do cabo mínimo de 1,80 m, com três botões (incluindo tecla de rolagem) e resolução mínima de 1000 dpi. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. 11-LICENÇA DE SOFTWARE: Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional ou superior, versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá vir de fábrica com o computador, devendo estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 12-OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) deverão ter gradações neutras das cores preta, prata ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



suporte técnico ON LINE. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 13-GARANTIA: Os equipamentos (Microcomputador com teclado e mouse), devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial (08h às 18h); A garantia para o Monitor de Vídeo deverá ser por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial (08h às 18h); Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo. Para garantir maior disponibilidade de uso aos equipamentos ofertados os serviços de garantia também deverão incluir: 1- O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone 0800 a uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software; 2 - O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente. Marca de referência: DELL OptiPlex Plus				
---	--	--	--	--



	7020/Lenovo ThinkCentre Neo 50S Gen5				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 597.933,15 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.